

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2013/7916

Objeto: Apurar eventual responsabilidade de Roberto Bernardes Monteiro pelo descumprimento do art. 6º, parágrafo único, da Instrução 358/02 c/c art. 157, §4º da Lei 6404/76 e José Roberto Penna Chaves Faveret Cavalcanti, Luiz Eduardo Guimarães Carneiro, Paulo de Tarso Martins Guimarães, Reinaldo José Belotti Vargas, Aziz Ben Ammar e Eike Fuhrken Batista pelo descumprimento do art. 3º, §2º, da Instrução 358/02 c/c art. 157, §4º da Lei 6404/76.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogado
Aziz Ben Ammar	Dr. André Cantidiano OAB/RJ nº 95.757
Eike Fuhrken Batista	Dr. Paulo Cezar Pinheiro Carneiro OAB/RJ nº 20.200
José Roberto Penna Chaves Faveret Cavalcanti	Dr. Nelson Laks Eizirik OAB/RJ nº 38.730
Luiz Eduardo Guimarães Carneiro	Dr. Nelson Laks Eizirik OAB/RJ nº 38.730
Paulo de Tarso Martins Guimarães	Dr. Nelson Laks Eizirik OAB/RJ nº 38.730
Reinaldo José Belotti Vargas	Dr. Nelson Laks Eizirik OAB/RJ nº 38.730
Roberto Bernardes Monteiro	Dr. Nelson Laks Eizirik OAB/RJ nº 38.730

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa formulado por AZIZ BEN AMMAR nos autos do PAS CVM nº RJ2013/7916.

Determino a prorrogação, e fixo o novo prazo para apresentação de defesas em 22/11/2013 para todos os acusados do processo.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2013.

Fernando Soares Vieira

SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM EMPRESAS